



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para 01 (um) equipamento de hemodinâmica, modelo: Advantx LC Plus System, marca GE, instalado no setor de Hemodinâmica do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC.

1.1. A contratação dar-se à por meio de licitação.

1.2. Características do equipamento: O Instituto possui o equipamento de hemodinâmica, modelo: Advantx LC Plus System, marca: GE, para realizar procedimentos de cateterismos e angioplastias, que necessita de manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento.

Tabela 1: Descrição do Serviço

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	0100.050.0004	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMODINAMICA. Código do Item: 0100.050.0004 (ID – 115518)	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

O IECAC é uma unidade hospitalar especializada na área de cardiologia e referência no Estado do Rio de Janeiro, configurando o interesse público na prestação de serviços, que visa manter em bom funcionamento os equipamentos médicos que realizam os procedimentos de cateterismos e angioplastias na população fluminense.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de hemodinâmica, objeto deste PB, é essencial para que o IECAC mantenha a eficácia e a qualidade no atendimento aos usuários da Rede Estadual.

3. OBJETO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1. Por Manutenção Preventiva (Planejada) entende-se o procedimento habitual que visa manter os Equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos.

3.2. Por Manutenção Corretiva entende-se o serviço de reparo que visam à eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.

3.3 Por assistência remota entende-se os serviços de reparo, diagnóstico de falhas e ou assistências na eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, conforme descrito no item 3.2, realizados através de contato telefônico e/ou acesso previamente autorizado ao equipamento por conexão segura via internet.

3.4. Quando da substituição das peças, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade. A contratada deverá comprovar a originalidade das peças/materiais no ato da substituição/instalação das mesmas.

3.5. Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. As despesas como viagem e hospedagem dos técnicos, caso necessário, ficarão a cargo da Contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente.

4.2. Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes em vigor, os manuais e recomendações do fabricante, e, na ausência dos mesmos, de acordo com as boas práticas de engenharia;

4.3. Designar preposto para responder pela contratada perante a Fiscalização e Direção do IECAC.

4.4. Atender prontamente quaisquer exigências da Fundação Saúde inerentes ao objeto do contrato.

4.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Estado, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.6. Apresentar à Fiscalização, acompanhado das Notas Fiscais, relatório mensal de atividades para obter ateste de execução de serviços, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

4.7. Executar o serviço com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Direção Administrativa do IECAC.

4.8. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com ônus dos emolumentos prescritos em lei.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Saúde, a quem incumbirá acompanhar, controlar, avaliar e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

6.2. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.3. A Contratante se reservará no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A comprovação da habilitação técnica deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2 Certidão de Registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de engenharia biomédica ou engenharia clínica, sendo que:

a) Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento hábil. Se o profissional indicado for sócio da empresa o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Estatuto Social da empresa.

b) Os profissionais indicados deverão comprovar, através de atestado de capacidade técnica, ter realizado na função proposta, serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto do serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

7.1.3 Comprovar possuir um responsável técnico, para o qual deverá ser um engenheiro com graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica. A comprovação da qualificação do profissional deverá ser feita através da apresentação do Diploma ou Anotação na Carteira do CREA.

7.1.4 No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na prestação de serviço em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de tomografia ou hemodinâmica.

7.1.5 Declarar possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com treinamento em equipamentos de diagnóstico por imagem.

7.2 Qualificação Econômico-financeira:

7.2.1 A qualificação econômico financeira da empresa deverá ser demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas na cidade do Rio de Janeiro, esta prova será mediante de certidões passados pelo 1º, 2º, 3º, 4º Ofícios de Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outros municípios, que não o da Capital, e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de Falências e Concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da solicitação. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei Nº 11.101/2005.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

7.2.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.4 Para comprovação da boa situação financeira, o Balanço Patrimonial acima exigido deverá apresentar o índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Liquidez Corrente (ILC), e o Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superior a 1,0 (um inteiro);

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante/Passivo Circulante;

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível a longo prazo.

d) índice de Endividamento

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

Ativo Total

7.2.5 Para empresas cujas atividades iniciaram-se a menos de 1 (um) ano, será permitida a apresentação do Balanço Geral correspondente ao período de atividade.

7.2.6 Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação.

7.2.7 Prova de possuir capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no artigo 31, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.3 Habilitação Jurídica:

7.3.1 A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º, da CLT.

7.4.2 Além da documentação supracitada deverá ser apresentada a comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 por meio de declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consoante os termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.4.3 A empresa também deverá apresentar para fins de contratação uma declaração na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016, de que preencherá de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

7.4.4 Caso a empresa possua menos de 100 funcionários, deverá apresentar declaração informando estar isenta do cumprimento do disposto na Lei Estadual 7.258/2016, visto possuir funcionários em quantidade abaixo do limite estabelecido no Art. 93 da Lei Federal 8.213/91.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global por lote, uma vez que se trata da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018

Fls. _____

Rubrica:

5084706-6

9.2. O prazo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 O Prazo de execução será de até 15 dias a partir do primeiro atendimento, caso haja excedência de prazo, deverá ser justificado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante entrega da Nota Fiscal, dentro de 30 dias corridos, contados data final do período de adimplemento a que se refere, adimplemento este que deverá ser aferido e atestado pelos responsáveis da Fiscalização do Contrato.

10.2. O prazo de 30 dias será contado a partir da data de entrada do documento, isento de erros, previamente atestado pelos responsáveis designado para Fiscalização do Contrato.

10.3. A contratada deverá encaminhar Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e os recolhimentos mensais de FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no Contrato para a Contratante sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/101.101/2018

Data: 09/11/2018 Fls. _____

Rubrica: 5084706-6

12 ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO

Critérios	Pontuação
Tempo de atendimento de chamados corretivos:	
Em até 24h.	3 pontos
Em até 36h.	2 pontos
Em até 48h.	1 ponto
Acima de 48h.	0 pontos
Tempo de conclusão	
< 15 Dias	3 pontos
De 15 a 20 Dias	2 pontos
De 20 a 30 Dias	1 ponto
> 30 Dias	0 pontos
2- Realização de serviço programados preventiva	
Realizada na data prevista	3 pontos
4- Apresentou justificativa por não atender em tempo habil?	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
TOTAL	21 Pontos

AVALIAÇÃO	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 19 a 21 Pontos	100%
BOM	De 16 a 18 Pontos	90%
REGULAR	De 13 a 15 Pontos	80%
RUIM	De 10 a 12 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 9 Pontos	65%

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

Roberto de Souza
Coordenador de Engenharia Clínica
Mat. 5084706-6